



CERTIFICADO Nº 22696 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, incisos III, IV, VI e VII da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 3º, incisos III, IV, VI e VII, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias - CMI, em reunião do dia 27/02/2026, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LP+LI+LO

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : UNAI INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA

CNPJ/CPF : 21.613.363/0001-72

Empreendimento : UNAI INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Avenida Cabo Verde número/km 870 Bairro Distrito Industrial CEP 38621-019 Unaí - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Unaí (LAT) -16.3949, (LONG) -46.8621

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 22696/2025

Número do Processo na ANM e Ano : 830.362/2021

Titular ou Requerente : UNAI INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA

Substância(s) Mineral(is) : Calcário (brita) e calcário

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-02-09-7	Extração de rocha para produção de britas	Produção bruta	300.000	t/ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 27/02/2036.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Unaí, 02/03/2026.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO BARRETO SILVA, Chefe da Unidade, em 02/03/2026 17:10 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineral ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



CERTIFICADO Nº 22696 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Autorização para intervenção ambiental

AIA nº 2090.01.0006379/2025-04

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	Produção bruta	300.000	t/ano
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	Capacidade instalada	300.000	t/ano



CERTIFICADO Nº 22696 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

As condicionantes dispostas no Parecer Único nº 22696/2025 devem ser protocoladas por meio de petição intercorrente no Processo SEI nº 2090.01.0006379/2025-04.

A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

